



## CARTILHA PREVIDENCIÁRIA AMPREV/GESTÃO 2022

EDIÇÃO 2022

## **EDITORIAL**

LUANA BRAGA

Coordenadora da Educação Previdenciária

CONTEÚDO

Luana Braga

Augusto Brito

Daniel Rodrigues

Fabricia Lobato

KAROLLINNE AGUIAR

Capa, Ilustração e diagramação

## **DIRETORIA EXECUTIVA AMAPÁ PREVIDÊNCIA**

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor-Presidente

DIEGO DA SILVA CAMPOS

Diretor Financeiro e Atuarial

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO

Diretora de Benefícios e Fiscalização

FABRÍCIA LOBATO CONCEIÇÃO

Diretora de Benefícios Militares

## ENTES PATRONAIS

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador do Estado do Amapá

MICHEL HOUAT HARB  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado

ROMMEL ARAÚJO  
Desembargador- Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

KAKÁ BARBOSA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá

IVANA LÚCIA FRANCO CEI  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO  
Conselheiro Presidente  
Defensoria Pública Geral no Amapá

## CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ (CEP)

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Conselheiro Presidente

GILMAR SANTA ROSA BARBOSA  
Conselheiro Vice-Presidente

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Titular

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTRA DE ALMEIDA  
Suplente

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Titular

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Suplente

NARSON DE SÁ GALENO  
Titular

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO  
Suplente

### CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
PRESIDENTE

HELTON PONTES DA COSTA  
VICE-PRESIDENTE

### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ARNALDO SANTOS FILHO  
TITULAR

JOSIVAN RODRIGUES GOMES  
SUPLENTE

EDUARDO CORREIA TAVARES  
TITULAR

RODRIGO SEBASTIANI  
SUPLENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
TITULAR

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
SUPLENTE

### REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

HELTON PONTES DA COSTA  
TITULAR

SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO  
SUPLENTE

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
TITULAR

MAX FERREIRA BARBOSA  
SUPLENTE

ADRILENE RIBEIRO BENJAMIN PINHEIRO  
TITULAR

### REPRESENTANTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GLÁUCIO MACIAL BEZERRA  
Titular

MAX HELBERT PELAES DE AVIS  
Suplente

TELMA ADRIANA NERY PAIVA  
Titular

PAULO ALCEU ÁVILA RAMOS  
Suplente

### Representante tribunal de contas

PAULO DE SANTANA VAZ  
Titular

ROSIVAL NAZARENO FORTUNATO MONTEIRO  
Suplente

### REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Titular

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLANN  
Suplente

### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS

JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA  
Titular

ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR  
Suplente

### REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

ELIAS FERREIRA RODRIGUES  
Titular

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Suplente

### REPRESENTANTES DOS MILITARES ATIVOS

HELIELSON DO AMARAL MACHADO  
Titular

ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO  
SUPLENTE

### REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS

ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR  
TITULAR

CLAUDIONOR SOARES UCHÔA  
SUPLENTE

### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

JOSÉ CASIMIRO DE SOUZA NETO  
TITULAR

FABRÍCIO RODRIGUES SOUZA  
SUPLENTE

### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GILMAR SARA ROSA BARBOSA  
TITULAR

AELSONN SILVA UCHÔA  
SUPLENTE

### REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

JULIANO DE ANDRADE ARAÚJO  
TITULAR

JOSÉ GUILHERME SANTOS FARIAS  
SUPLENTE

### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

WILLIAM TAVARES DA SILVA  
TITULAR

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA  
SUPLENTE

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	<a href="#">07</a>
2. BREVE HISTÓRICO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA.....	<a href="#">08</a>
3. ENTENDENDO A PREVIDÊNCIA NO BRASIL.....	<a href="#">10</a>
3.1. A PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	<a href="#">10</a>
3.2. O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RGPS (INSS).....	<a href="#">10</a>
3.3. O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.....	<a href="#">11</a>
4. A AMAPÁ PREVIDÊNCIA E SUA ESTRUTURA.....	<a href="#">11</a>
5. BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DA AMPREV QUANTO AOS SEGURADOS:.....	<a href="#">12</a>
5.1 Quem são nossos segurados?.....	<a href="#">12</a>
5.2 Quais os benefícios previstos em nossa legislação?.....	<a href="#">12</a>
I. Quanto ao segurado:.....	<a href="#">12</a>
A) Aposentadoria por invalidez;.....	<a href="#">12</a>
B) Aposentadoria compulsória;.....	<a href="#">13</a>
C) Aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade;.....	<a href="#">13</a>
> A aposentadoria por tempo de contribuição:.....	<a href="#">13</a>
> A aposentadoria por idade:.....	<a href="#">14</a>
D) Aposentadoria especial do professor:.....	<a href="#">14</a>
6)A PREVIDÊNCIA PARA O MILITARES DO ESTADO.....	<a href="#">15</a>



7. QUEM É CONSIDERADO DEPENDENTE DO SEGURADO?.....	<a href="#">16</a>
8. CONHEÇA MAIS SOBRE A PENSÃO POR MORTE.....	<a href="#">16</a>
8.1. CASOS DA PERDA DE QUALIDADE DE PENSIONISTA .....	<a href="#">16</a>
9. QUANTO A CONTRIBUIÇÃO.....	<a href="#">17</a>
10. ACÚMULO DE BENEFÍCIOS?.....	<a href="#">17</a>
11. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO.....	<a href="#">18</a>
12. SAIBA MAIS SOBRE A PREVIDÊNCIA.....	<a href="#">19</a>
13. GLOSSÁRIO/ PERGUNTAS FREQUENTES.....	<a href="#">20</a>
14. CUMPRO OS REQUISITOS PARA ME APOSENTAR... E AGORA? .....	<a href="#">22</a>
15. PEDINDO SUA APOSENTADORIA (PASSO A PASSO).....	<a href="#">22</a>
16. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.....	<a href="#">22</a>
17. ME APOSENTEI E AGORA?.....	<a href="#">23</a>
18. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA.....	<a href="#">24</a>
19. ACESSANDO OS SERVIÇOS DIGITAL DA AMPREV.....	<a href="#">24</a>
20. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A AMPREV.....	<a href="#">25</a>

## APRESENTAÇÃO

Caro Servidor:

A Previdência Social é um direito do servidor efetivo do Estado do Amapá e de sua família, garantido pela Constituição Federal, na forma do artigo 40, assim como pela Lei 0915, de 18.08.2005, para servidores civis e Lei 1813 de 2014, para militares, com o objetivo de ampará-los nos mais diversos eventos, seja a transferência para a inatividade (aposentadoria), por idade avançada, invalidez ou morte.

Ao abordamos temas como aposentadoria, pensão por morte e os benefícios previstos na Previdência Social, levamos em consideração que são assuntos pouco conhecidos que envolvem procedimentos e leis que não fazem parte da rotina da maioria das pessoas. No entanto, todos nós, em algum momento, precisaremos acessar os benefícios previdenciários e nessa hora, o conhecimento fará toda a diferença.

Esta cartilha passará para você servidor público do Estado do Amapá, seja ativo, inativo ou seu dependente, o conhecimento necessário sobre seus direitos previdenciários, e tem por objetivo esclarecer suas dúvidas, principalmente as que surgiram com as várias reformas previdenciárias, seus critérios para a concessão de aposentadorias e pensões.

Nossa intenção é apresentar a Instituição Previdenciária que administra o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, bem como as normas e legislações de forma simples e objetiva, para transmitir a você tranquilidade e confiança quanto a concessão de seu benefício junto a Amapá Previdência - AMPREV.

Estamos certos de que estas informações contribuirão para aumentar o seu conhecimento a respeito de seus direitos, e o papel da Amapá na sua vida de servidor público estadual na ativa ou inatividade.

*RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA*  
*Diretor-Presidente AMPREV*

## BREVE HISTÓRICO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA

A Amapá Previdência – AMPREV, criada pela Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999, publicada no Diário oficial do Estado nº 2088, de 08.07.99, alterada pelas Leis 0558, de 23.05.00; assim como pela Lei 0915, de 18.08.2005, e recentemente pela Lei Complementar 0134 de 29 de dezembro de 2021, surgiu a partir da extinção do Instituto de Previdência do Estado do Amapá – IPEAP.

A AMPREV é uma unidade gestora que administra dois regimes: O Regime Próprio dos servidores Civis – RPPS, e o Regime Próprio dos servidores Militares – RPPM, conforme estabelecem as Leis nº 0915/2005 e Nº1813/2014, respectivamente.

Situada em Macapá-AP, às margens do Rio Amazonas, a unidade gestora conta com 115 colaboradores, distribuídos na seguinte estrutura: Diretoria Executiva formada por 4 Diretores: Diretor-Presidente; Diretoria Financeira e Atuarial, Diretoria de Benefícios e Fiscalização e Diretoria de Benefícios Militares.

Além da estrutura administrativa, a unidade possui os órgãos colegiados:

- a) Conselho Estadual de Previdência – CEP- órgão superior de deliberação colegiada do Sistema de Previdência do Estado
- b) Conselho Fiscal da AMPREV- COFISPREV, órgão Consultivo e Fiscalizador das execuções administrativas no âmbito da Amapá Previdência
- c) Comitê de Investimentos – CIAP, órgão de assessoramento do Conselho Estadual de Previdência no processo de Gestão de Recursos Previdenciários e do Diretor Presidente, tecnicamente.

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência é pioneiro no Brasil e adota uma Política de Investimentos que é referência para outras Unidades Gestoras, bem como também é destacada dentre as Instituições financeiras existentes no mercado.

A AMPREV tem vinculado em seu Sistema de Previdência, aproximadamente 30 mil segurados ativos e 3.018 beneficiários civis e militares entre eles aposentados e pensionistas. A Unidade Gestora segue as normas de boa gestão que asseguram o pagamento dos benefícios previdenciários regularmente e conta com o Certificado de Regularidade Previdenciária em dia, além de obter a certificação, nível 2, no Programa de Certificação e Modernização Institucional da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A Unidade Gestora busca aperfeiçoar-se constantemente e desde 2019 está passando por um importante processo de modernização, com foco na melhoria do atendimento ao beneficiário, maior controle na gestão dos benefícios e banco de dados atualizados, com a implantação de rotinas, serviços e sistemas totalmente digitais.

A AMPREV irá completar 23 anos de criação e se destaca no cenário nacional pela adoção de boas práticas de gestão, além de estar entre os 3 Estados Federativos da região Norte na excelência da reponsabilidade previdenciária, tendo como foco a transparência, controle social e a qualidade do atendimento aos seus segurados.

## ENTENDENDO A PREVIDÊNCIA NO BRASIL

### **A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

É uma forma de seguro coletivo de caráter contributivo e solidário de filiação obrigatória, em que todos contribuem com uma parcela de seu salário de acordo com critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Tem como objetivo assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção em caso de doença, invalidez, idade avançada, tempo de serviço, amparo à gestante, reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

### **O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RGPS (INSS)**

É o regime em que, obrigatoriamente, estão inscritos todos os trabalhadores, empresários e servidores públicos que não são titulares de cargos efetivos. É gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS. O benefício mínimo é de um salário mínimo federal em vigor.

Já o benefício máximo, conhecido como o teto do RGPS, é definido por meio de Portaria Ministerial.

Desde 16 de dezembro de 1998, os servidores titulares exclusivamente de cargo comissionado e os contratados em regime de emergência, estão submetidos às regras do RGPS e suas aposentadorias seguem as normas estabelecidas pelo INSS.

**ATENÇÃO:** Os servidores de cargo não efetivo, comissionado contribuem para o Regime Geral de Previdência, não sendo arrecadado para a Amapá Previdência.

## **O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPP**

É estabelecido por lei elaborada em cada um dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e se refere exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo, assegurada, no mínimo, aposentadoria por invalidez, por idade, por contribuição e pensão por morte.

Esse regime, único em cada Estado e em cada Município e, que no Estado do Amapá é a AMPREV, está submetido à orientação, à supervisão, ao controle e à fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência.

Seus recursos só podem ser utilizados para o pagamento dos benefícios, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para prestação de assistência financeira ou de saúde aos seus segurados.

Tem caráter contributivo e solidário porque é custeado pelos servidores e pelo município, mediante contribuição social, e solidário porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

# **A AMAPÁ PREVIDÊNCIA E SUA ESTRUTURA**

[CLIQUE AQUI E VEJA](#)

## **BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DA AMPREV QUANTO AOS SEGURADOS:**

### **Quem são nossos segurados?**

São nossos segurados o servidor público ou membro titular de cargo efetivo do Estado, dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de suas Autarquias e Fundações Públicas, e os aposentados e pensionistas.

### **Quais os benefícios previstos em nossa legislação?**

O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus segurados e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

#### **I – Quanto ao segurado:**

##### **a) Aposentadoria por invalidez;**

É a aposentadoria paga ao segurado decorrente de invalidez permanente, considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título.

Cabe esclarecer a você segurado que, a aposentadoria por invalidez tem o cálculo da seguinte forma:

- Com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- Com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos, não podendo ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor.

Importante você saber que o pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, assim como o salário maternidade, salário família e auxílio reclusão serão de responsabilidade dos órgãos dos poderes e não mais da AMPREV.

**b) Aposentadoria compulsória;**

Se você completar 75 anos ainda exercendo suas funções, provavelmente será aposentado compulsoriamente, ou seja, por uma questão legal, já estará aposentado, devendo porém, fazer todos os trâmites administrativos.

É interessante ficar atento com relação a natureza deste tipo de aposentadoria, visto que, não é uma regra tão benéfica para você, principalmente se estivermos falando de paridade e integralidade de seus proventos, até mesmo que a aposentadoria compulsória é calculada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, levando em consideração a média aritmética simples das maiores remunerações, o que poderia ser prejudicial para você, que na realidade, perderia a integralidade e paridade de seus proventos.

**c) Aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade;**

O segurado terá direito a aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade, quando cumprir certos requisitos, entre eles os de: cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, é calculada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, levando em consideração a média aritmética simples das maiores remunerações.

Esta forma de aposentadoria sofrerá algumas modificações, dependendo se estivermos falando de homens ou mulheres, sendo:

**✓ A aposentadoria por tempo de contribuição:**

- Se homem, a aposentadoria por tempo de contribuição se dará aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição.
- Se mulher, a aposentadoria por tempo de contribuição se dará 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição.

✓ **A aposentadoria por idade:**

- Se homem, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
- Se mulher, 60 (sessenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

d) **Aposentadoria especial do professor:**

Querido professor, saiba que aqui na Amapá Previdência você também tem um tratamento diferenciado, respeitando as determinações de nossa constituição e de nossa lei previdenciária estadual

Sendo assim, alguns requisitos para aposentadoria serão reduzidos, como o tempo de contribuição, que será de 30 anos para homens e 25 anos para mulher, que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

REGRA ESPECIAL PROFESSOR	
HOMEM	MULHER
30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
55 anos de idade	50 anos de idade

e) **Aposentadoria especial Policial Civil**

Guerreiros e guerreiras da polícia civil, vocês também têm tratamento diferenciado para a aposentadoria, bastando para isso efetuarem a comprovação de 25 anos serviço público de natureza estritamente policial, assim como 5 anos de tempo no cargo.

- Para você que está a disposição, ou se encontra exercendo suas atividades fora do ambiente policial, deve ter cuidado em saber se a atividade que está desenvolvendo tem natureza estritamente policial, isso irá refletir diretamente na contagem de tempo para a aposentadoria.

## A PREVIDÊNCIA PARA O MILITARES DO ESTADO

A partir da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, as regras de inatividade dos militares foram reestruturadas. Pelo texto constitucional, as normas gerais de inatividade e pensão passaram a ser competência privativa da União (art. 22, XXI CF).

Assim, foi editada a Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019, que alterou as normas do Decreto-Lei nº 667 de 1969 que organiza as polícias militares e Corpos de Bombeiros Militares, passando a estabelecer normas gerais de inatividade e pensão, aplicáveis em todos os Estados da Federação.

A mesma Lei Federal, em seu art. 24-D, determina que Lei específica do ente federativo deverá dispor sobre outros aspectos relacionados à inatividade e pensão, desde que não conflitem com as normas gerais ali estabelecidas. A Lei que visa à Instituição do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado ainda não foi promulgada, ocasionando a aplicação das normas gerais estabelecidas em lei federal.

Foram assegurados os Direitos adquiridos na concessão de inatividade remunerada aos militares que cumpriram os requisitos exigidos pela lei vigente do ente até 31 de dezembro de 2021 (art. 26 da Lei 13.954 de 2019).

Aos militares em transição, caberá o pedágio estabelecido no art. 24-G da Lei nº 13.954 de 2019.

Estão garantidos os direitos de integralidade e paridade, ou seja, os proventos da inatividade dos militares não serão inferiores aos vencimentos percebidos nos mesmos postos e graduações da ativa, observadas as regras de transferência para a reserva remunerada e os proventos de inatividade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos militares em atividade.

O Regime Próprio de Previdência Militar compreende os benefícios de Reserva Remunerada e Reforma, quanto ao segurado; e pensão quanto ao dependente, atualmente previstos na Lei nº 1813 de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência Militar) e na Lei 0084 de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares Estaduais).

<b>QUEM É CONSIDERADO DEPENDENTE DO SEGURADO?</b>
O cônjuge
* Será vitalício apenas se tiver 44 anos ou mais anos de idade.
O cônjuge divorciado ou separado judicialmente e de fato, com percepção de pensão alimentícia concedida judicialmente
O companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar
O filho de qualquer condição que atenda um dos requisitos: - seja menor de 21 anos e não emancipado; - seja inválido; - tenha deficiência grave ou tenha deficiência intelectual ou mental;
Mãe e o pai que comprovem dependência econômica;
Irmão menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido

### **CONHEÇA MAIS SOBRE A PENSÃO POR MORTE**

A pensão por morte do segurado será paga aos seus dependentes a partir da data do óbito, ou da data de sua inscrição, desde que requerida de forma administrativamente pelo interessado. O valor da pensão será rateado entre todos os dependentes em cotas iguais.

<b>CASOS DA PERDA DE QUALIDADE DE PENSIONISTA:</b>
O beneficiário condenado pela prática de crime que tenha resultado a morte do segurado, após transitado e julgado.
O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurados em processo judicial
A cessação de invalidez, o afastamento da deficiência, ou levantamento da interdição que o torne absoluta ou relativamente incapaz.
O implemento de idade de 21(vinte e um) anos pelo filho ou irmão
A renúncia expressa e o decurso de 4 meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tiverem sido iniciados em menos de dois anos antes do óbito do instituidor

## QUANTO A CONTRIBUIÇÃO

A contribuição será igual à dos inativos (aposentados), 14% do valor que ultrapassar o teto do RGPS.

EXEMPLO:

Um pensionista que recebe R\$ 4.500,00, está isento da contribuição previdenciária. Já um pensionista que recebe R\$10.000,00, contribuirá com 14% se servidor civil e 11% se servidor militar sobre o valor que ultrapassar o teto do RGPS (teto de 2022, R\$ 7.087,22), ou seja, contribuirá 14% e 11%, respectivamente, em cima do valor que ultrapassa o teto previdenciário, qual seja, R\$ 2.912,78.

Lembramos que todo ano é definido um novo valor do teto do INSS, por meio de portaria interministerial.

### ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

Pode ou não? Depende, desde que o cargo de ingresso esteja dentro do rol elencado na Constituição Federal da República Federativa do Brasil em seu artigo 37, inciso XVI, bem como o contido na Lei 0915, de 18.08.2005, para servidores civis e Lei 1813 de 2014.

São vedadas as seguintes acumulações de benefícios do RPPS/AP

- Mais de 1 aposentadoria, exceto quando decorrente dos cargos acumuláveis
- Mais de 1 pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, exceto as pensões do mesmo instituidor decorrentes dos cargos acumuláveis
- Mais de 2 pensões, exceto as pensões do mesmo instituidor decorrentes dos cargos acumuláveis

É admitida a acumulação dos seguintes benefícios previdenciários:

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do RPPS/AP com:
- pensão por morte concedida em outro regime de previdência social (RGPS ou RPPS); ou
- pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
- aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); ou
- aposentadoria concedida no RPPS/ AP ou em outro regime próprio de previdência social (RPPS); ou
- proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

**ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO:** Todo servidor ativo contribui com 14% civil ou 11% militar do total de seus vencimentos, além da contribuição do Ente Patronal de 14% e 11%, respectivamente.



**SAIBA MAIS SOBRE  
A PREVIDÊNCIA**



## GLOSSÁRIO/ PERGUNTAS FREQUENTES

**Beneficiário:** pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados na Lei 0915, de 18.08.2005, para servidores civis e Lei 1813 de 2014, para militares.

**Cargo efetivo:** conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Estado através dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, Autarquias e Fundações Públicas, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

**Segurado:** servidor público ou membro titular de cargo efetivo do Estado, dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de suas Autarquias e Fundações Públicas, e os aposentados;

**Remuneração de contribuição:** parcela de remuneração, de subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide a alíquota de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer outras vantagens.

**Paridade:** É o direito adquirido de ter o mesmo índice de reajuste salarial dado aos servidores ativos, e na mesma data em que ocorrer o reajuste.

**Proventos proporcionais:** O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é pela média, não terá direito a se aposentar pela última remuneração do período de atividade e sim, conforme a média aritmética de 80% das maiores contribuições previdenciárias, posteriores a julho de 1994, calculada com os valores atualizados de cada contribuição. Após o cálculo acima, é aplicada a proporcionalidade do tempo de contribuição.

**Proventos Integrais:** O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é integral, terá direito a se aposentar com a última remuneração do cargo efetivo. Para a base de cálculo da aposentadoria são considerados os seguintes itens:

**Tempo de Contribuição:** É todo o período trabalhando em que tenha havido contribuição previdenciária, tanto pode ser para o RGPS como para o RPPS. Para averbar o período trabalhado fora do Estado do Amapá é necessário trazer as respectivas certidões.

**CTC:** (Certidão de Tempo de Contribuição) fornecida pelo Estado costuma ter um processo mais demorado para sua liberação, portanto, quem estiver prestes a se aposentar e tenha trabalhado no Estado deve providenciá-la com antecedência, caso contrário não poderá ter o benefício da aposentadoria concedido.

**Compensação Previdenciária:** É a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social quando forem computados reciprocamente para a aposentadoria, tempos de contribuição na administração pública e nas atividades privadas, rural e urbana de outros regimes.

A Compensação Previdenciária se dá nos casos em que o servidor público averbou para sua aposentadoria períodos de atividade com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante certidão emitida pelo INSS, ou ainda, quando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) certifica ao ex-servidor (através de CTC - certidão de tempo de contribuição) os períodos por ele trabalhado, e este utiliza na aposentadoria concedida pelo INSS, excluído o período concomitante.

**Cálculo Atuarial:** é estudo matemático, estatístico e econômico, elaborado por profissional legalmente habilitado (Atuário), com o objetivo de mensurar os direitos e obrigações dos Planos de Previdência, atendendo assim o disposto no Artigo 40 da Constituição Federal. É realizado por um profissional chamado atuário que, com base no cadastro dos segurados, irá pesquisar e avaliar diversas variáveis.

A partir do cálculo saberemos a condição atual do regime e suas necessidades futuras.

## **CUMPRO OS REQUISITOS PARA ME APOSENTAR... E AGORA?**

A mudança pelas quais passamos em nossas vidas, quer sejam de ordem pessoal, familiar, ou profissional, às vezes geram medo. E o medo do novo, do desconhecido, quando não nos deixa inseguros, nos deixa apreensivos. Passado, porém, o primeiro impacto, quando vamos nos familiarizando com a situação, percebemos muitas vezes que é mais fácil e mais tranquilo do que imaginávamos.

Uma vez entendidas as regras de acesso, deixam de ser angustiantes, e aos poucos entendemos que a realidade dos fatos é uma mudança que se faz necessária, principalmente quando pensamos em um futuro não muito distante, sabendo que nossa contribuição nesse processo, hoje, servirá não só para nossa segurança, como também para a geração de outros servidores

## **PEDINDO SUA APOSENTADORIA (PASSO A PASSO)**

Para solicitar sua aposentadoria, primeiro verifique se você se enquadrou em uma das regras aqui apresentadas e se possui sua Certidão de Tempo de serviço, expedida pelo órgão que está vinculado.

Então agende seu atendimento de forma online pelo site da AMPREV para ser atendido presencialmente, com a seguinte documentação:

## **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR PODER EXECUTIVO:**

Aposentadoria Por Invalidez.

Aposentadoria Compulsória.

Aposentadoria Por Idade E Tempo De Contribuição- Regra Geral.

Aposentadoria Por Tempo De Contribuição – Regra Especial Professor.

Aposentadoria por tempo de contribuição – Regra especial policial Civil.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR DOS PODERES LEGISLATIVOS, JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS E DEFENSORIA DO ESTADO:**

Aposentadoria Por Invalidez.

Aposentadoria Compulsória.

Aposentadoria por tempo de contribuição

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROCESSOS DE REVISÃO E OU REAJUSTE DE BENEFÍCIO:**

Revisão e ou Reajuste De benefício

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE:**

Processo de concessão de benefício de pensão por morte

Após abertura do Processo de Concessão de Benefício, passará a contar os prazos dos fluxos que o rito requer dentro da Amapá Previdência, de até 90 dias para finalização.

**ME APOSENTEI E AGORA?**

A Diretoria de Benefícios e Fiscalização possui o Projeto aposentei em que reúne mensalmente com os beneficiários implantados na folha de pagamento e passam a se vincular à AMPREV. As reuniões ocorrem de forma híbrida, desde a pandemia de Covid-19, com apresentação da instituição previdenciária, dicas de qualidade de vida e bem e estar, além de palestras motivacionais com o intuito de preparar o beneficiário para este novo momento de sua vida.

## **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA**

A legislação previdenciária prevê a realização de atualização cadastral e prova de vida a cada 2 anos para os servidores inativos e seus dependentes e a cada 5 anos para os servidores ativos. O Censo Previdenciário ocorre no segundo semestre do exercício, a cada 2 anos e desde 2021 vem contando com uma plataforma online, em que o beneficiário realiza sua prova de vida totalmente digital, através do site [amprev.ap.gov.br](http://amprev.ap.gov.br).

## **ACESSANDO OS SERVIÇOS DIGITAL DA AMPREV**

[Emissão de holerite/contracheque/cédula-c](#)

[Protocolo de agendamento online](#)

[Formulário de Contato Ouvidoria Previdenciária](#)

[Confirmação de autenticidade de Certidão de Tempo de Contribuição emitida](#)

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A AMPREV

### Site

[Acesse aqui](#)

### OUVIDORIA (PESQUISA DE SATISFAÇÃO)



4009-2416

### REDES SOCIAIS



#### MILITAR:

(96)99178-8475

#### CIVIL:

(96)98413-7638

### **Telefones**

- (96) 4009-2400- Prédio sede administrativo
- (96) 4009-2428 - Atendimento Online
- (96) 4009-2050 - Atendimento - AMPREV
- (96) 4009-2052 - Diretoria de Benefícios Militares
- (96) 4009-2054 - Diretoria de Benefícios e Fiscalização

### **Endereço - Prédio Administrativo**

Rua. Binga Uchôa, n° 10, Centro, Macapá-AP  
CEP: 68900-090

Endereço - Anexo Provisório  
Atendimento: Segurado / Beneficiário Civil e Militar

Av. Procópio Rola, n°1130, Centro, Macapá-AP  
CEP: 68900-081